

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20191005 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA LAVA JATO CAVALCANTE-MEI, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 06.172.720/0001-10, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 446, Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Maranhão, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Administração, Sra. Maria Lia Silva e Silva, RG N.º 0256029120030 SSP MA e CPF N.º 027.433.083-03, e a empresa LAVA JATO CAVALCANTE-MEI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 31.430.230/0001-14, com sede na BR 135, KM 285, S/N, Centro, Santo Antonio dos Lopes/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr.ª Andressa Jordana Pimenta da Silva, R.G. n.º 3552744 SSP/MA, C.P.F. n.º 067.062.963-41, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO N.º 20191005, decorrente do Pregão Presencial n.º 041/2018, formalizado nos autos do Processo Administrativo n.º 131807-0001, e em observância às disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo, decorrente do em epígrafe oriundo do Pregão Presencial acima referido, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supra, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazos de vigência e execução, referente ao aditamento para o atendimento das necessidades da Contratante, conforme estipulado na Cláusula Quarta do Contrato e de acordo com o proposto no artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. A prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes na data de 28/10/2019 nos termos previstos no Contrato Administração.

2.2. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato inicial pelo período de 28/10/2020 até 28/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇO

3.1 O prazo de execução dos serviços considerará, por meio de Ordem de Serviço específica, os serviços serão realizados ao longo da vigência do presente termo. A quantidade prevista no contrato inicial é estimada para o período de vigência do presente termo, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de contratar o item específico.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, está estimado em R\$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais).

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento na classificação abaixo:

Órgão	03 – Sec. Mun. Planejamento e Administração
Unidade Gestora	03.01 – Sec. Mun. Planejamento e Administração
Função	04 – Administração
Sub-Função	122 – Administração Geral
Programa	0037 – Gestão de Política da Administração Geral.
Projeto Atividade	2.006 – Manut. E func. Da Sec. Mun. Planejamento e Administração
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terc. Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	010000 – Recursos Ordinários.

6.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE, exarada no processo e encontra amparo legal no artigo 57, inc. II da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente termo aditivo de prorrogação ao contrato administrativo n.º 20191005 é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e demais diplomas legais pertinentes e terá seus efeitos vigentes a partir do dia 28/10/2020.

10.2. Para dirimir as questões deste Termo fica eleito o foro do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado neste ente municipal, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Santo Antônio dos Lopes (MA), 26 de outubro de 2020.

Maria Lia Silva e Silva

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

CONTRATANTE

Lava Jato Cavalcante-MEI
Andressa Jordana Pimenta da Silva
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF N°

02. _____
CPF N°